

COMISSÃO DE APOIO À CAMARA DE VEREADORES MIRINS DE ASSIS – CACVMA

EDITAL N.º 001/2013/CACVMA

A Comissão de Apoio à Câmara de Vereadores Mirins de Assis, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrição para a eleição dos Vereadores Mirins para a legislatura de 1º de Julho a 31 de dezembro de 2013, conforme regramento contido neste Edital.

I - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

1. Poderão participar do processo eleitoral da Câmara de Vereadores Mirins de Assis alunos matriculados nas escolas da rede pública estadual e particulares do Município e que cursam 6º a 9º ano escolar com idade mínima de 11 anos e máxima de 15 anos.
- 1.1. Cada uma das escolas descritas no anexo I deverá designar uma Comissão Eleitoral, contendo de 03 (três) a 05 (cinco) membros.

Parágrafo único: A inscrição das Escolas participantes poderá ser feita via ofício, juntamente com os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral de cada Escola no período de 06 de Maio de 2013 á 09 de Maio de 2013 na Câmara Municipal de Assis, ou através do email: **secretariagabinete@camaraassis.sp.gov.br**, aos cuidados da Comissão de Apoio à Câmara de Vereadores Mirins de Assis.

- 1.2. As Comissões Eleitorais terão as funções de assessoramento na organização e fiscalização do processo eleitoral, bem como será responsável pelo escrutínio dos votos das respectivas escolas.

II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2. Poderão concorrer à eleição, para constituição da Câmara de Vereadores Mirins de Assis, os alunos regularmente matriculados nas escolas constantes do anexo I, que estejam cursando de 6º a 9º ano do ensino fundamental e com idade mínima de 11 (onze) e máxima de 15 (quinze) anos.
 - 2.1. As inscrições dos candidatos que preencherem as condições exigidas no item anterior deverão ser feitas de 20 a 24 de Maio de 2013 nas Comissões Eleitorais de suas Escolas, designadas nos termos do item I deste Edital.
 - 2.2. O número de candidatos inscritos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do número total de alunos matriculados na escola, podendo ser inscrito o número máximo de 20 (vinte) e mínimo de 03 (três) candidatos por escola.

III – DA CAMPANHA ELEITORAL

3. A campanha eleitoral será feita no período de 27 de Maio a 05 de Junho.
 - 3.1. É lícito aos candidatos usar todos os meios de propaganda na campanha eleitoral, desde que não ofensivos ao patrimônio público e particular, às pessoas e às instituições públicas e privadas e ainda à moral e aos bons costumes.
 - 3.2. No dia 04 de Junho, após às 18h00 deverá ser retirado todo e qualquer material de campanha, sujeitando-se, o candidato que desobedecer esta norma a ser excluído do processo eleitoral.

Parágrafo único: A exclusão de que trata este item será processada e julgada pela Comissão de Apoio à Câmara de Vereadores Mirins de Assis, que, recebendo a denúncia proferirá julgamento em 48 (quarenta e oito) horas, ouvindo-se, se for o caso, o candidato infrator.

IV – DAS ELEIÇÕES

4. As eleições realizar-se-ão em 06 de Junho de 2013 no período de aula.
- 4.1. A apuração dos votos será pública e realizada no dia seguinte ao da eleição, na Câmara Municipal de Assis, ficando a Comissão Eleitoral de cada escola, responsável pela contagem dos votos da respectiva unidade, sob orientação e supervisão da Comissão de Apoio à Câmara de Vereadores Mirins de Assis.
- 4.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada escola.

V – DA POSSE

5. Os eleitos serão empossados em sessão solene na Câmara Municipal de Assis em data determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Assis.
- 5.1. Para a posse dos candidatos serão exigidos os seguintes documentos:
 - I. Certidão de Nascimento;
 - II. 1 (uma) foto ¾ recente.

VI – DO MANDATO

6. Os eleitos exercerão mandato de 6 (seis) meses, no período de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 2013, permitida a reeleição enquanto o candidato cumprir os requisitos de elegibilidade constantes neste Edital e no Ato da Câmara que criou a Câmara de Vereadores Mirins de Assis.
- 6.1. Em caso de vacância de vereador mirim (evasão escolar, mudança de escola, mudança de cidade) será empossado o segundo candidato com maior número de votos na respectiva escola, que cumprirá o restante do mandato.

VII – DOS CASOS OMISSOS

7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Apoio à Câmara de Vereadores Mirins, que também terá autonomia para decidir sobre reclamações, sugestões e recursos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Assis/SP, 29 de Abril de 2013.

DANIELA DE KÁSSIA N. BEZSON
Diretora da Câmara Municipal de Assis

CARLOS AUGUSTO A.C de AZEVEDO
CACVMA